

LEI N° 697

AUTORIZA A CONCLUSÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, OBJETO DO CONVÊNIO N° 11 82/98 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAM SECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAL.

O Povo do Município de Ijaci , por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Em virtude de atraso no repasse das verbas previstas no convênio 1182/98, celebrado entre o Município de Ijaci e a SEAM- Secretaria de Assuntos Municipais, fica o poder Executivo autorizado a conciliar com recursos próprios a obra de iluminação da Praça Prefeito Elias Antonio Filho.

Art. 2° A Obra será concluída conforme o objeto e o plano de trabalho do Convênio N° 1182/98.

Art. 3° Para fazer face as despesas referentes ao contrato ora autorizado serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentaria:

2.8 - Secretaria de Obras Publicas

328 - Parques e jardins

4.0.0.0 - Despesas de Capital

10603281032 - Construção, melhoramentos de parques e jardins

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 4° Caso a SEAM- Secretaria de Assuntos Municipais libere as parcelas a que se refere o Convênio 1182/98, as mesmas constituirão receita do Município e terão como finalidade a cobertura dos recursos próprios do Município despendidos no cumprimento do convênio.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 07 de junho de 1999.

Antonio Alvarenga Vilas Boas
Prefeito Municipal